

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI E A EMPRESA GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.400.574/0001-04, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. BRAYNER SOTERO, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GARANTIA CONTABILIDADE e GESTÃO FISCAL LTDA, CNPJ nº. 40.143.394/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 012/2021, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se as partes aos comandos da atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Minduri,

  
Brayner Sotero  
Presidente da Câmara Municipal  
de Minduri MG

quais sejam: controle orçamentário, financeiro e patrimonial, execução de folha de pagamento, responsabilidade técnica e envio de SISCOM e publicação de relatórios contábeis.

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original, nº 012/2021, celebrado entre as partes em 09 de abril de 2021, com fundamento na Lei 8.666/93, vigente à época.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2021, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término de vigência contratual no dia 31 de dezembro de 2022.

2.2 – O valor total do aditamento pela prorrogação em 12 (doze) meses é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), representando um pagamento mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária previamente estipulada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade e pelo caráter essencial dos serviços prestados de forma a garantir e proporcionar o adequado funcionamento contábil da Câmara Municipal de Minduri.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, nº 012/2021, celebrado entre as partes em 09 de abril de 2021, permanecendo inalteradas, passando o presente termo a fazer parte integrante do contrato administrativo principal.

  
Brayner Sotero  
Presidente da Câmara Municipal  
de Minduri MG

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, firmam as partes o presente instrumento de aditivo contratual, rubricando-o em todas as suas laudas, em (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Minduri/MG, 28 de dezembro de 2021

**CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI**

CNPJ 07.400.574/0001-04

**BRAYNER SOTERO**

**CONTRATANTE**

**Brayner Sotero**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Minduri MG

**GARANTIA CONTABILIDADE e GESTÃO FISCAL LTDA**

CNPJ 40.143.394/0001-51

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_